



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022– PROC. ADMINIST.CMSF N.º 2022.06.0020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e recuperação de longarinas com capacidade para 05 lugares cada, que compõe o auditório da Câmara Municipal, com material, mão de obra e transportes inclusos, para atender as necessidades e demandas desta casa legislativa.

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Fernando, no que tange às suas obrigações institucionais.

2.2. A presente solicitação visa à execução dos serviços de reforma da tapeçaria das longarinas, assegurando a conservação e durabilidade do patrimônio em questão, tendo em vista o tempo de uso, levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil e assegurará a quem precisar cadeiras limpas e confortáveis, salientando que os bens supracitados, no momento não tem condições nenhuma de serem utilizados.

2.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Câmara Municipal de São Fernando, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, conforme discriminado neste Termo de Referência.

3.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o definido neste Termo de Referência, que determina um padrão mínimo de qualidade dos materiais a serem utilizados, não sendo aceitos, portanto, produtos e materiais considerados de qualidade inferior.

3.1.2. Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado, tais como: substituição de estruturas, substituição de bases, reforço de estrutura entre outros, só deverão ser executados mediante autorização da Câmara Municipal de São Fernando.

3.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar correspondência à Câmara Municipal de São Fernando, descrevendo objetivamente os serviços a serem realizados, para fins de prévia autorização.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

3.1.4. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados nas instalações da empresa Contratada.

3.1.5. Os serviços a serem realizados nas dependências da Contratante deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

3.1.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada

ITEM 4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços deverão prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 - A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

4.2.1-Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

4.2.2 Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

5- VALOR DE REFERÊNCIA:

5.1- O Valor de Referência estimado desta licitação é de R\$ 5.100,00

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 – Os serviços serão pagos conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação mensal da nota fiscal juntamente com toda regularidade fiscal da contratada.

São Fernando, 01 de Julho de 2022.

ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA
Secretária De Finanças

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO N° 2022.06.0020

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com